



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
"Trabalho e Honestidade"

LEI Nº 397/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no Art. 32, Parágrafo 7ª da Lei Orgânica do Município de Paranhos, Promulga a Seguinte Lei:

"Dispõe sobre a denominação da Capela Mortuária de Paranhos-MS, e dá outras Providências"

Art. 1º Fica denominada CASA DA DESPEDIDA a Capela Mortuária situada na Avenida Alberto Ratier nº. 1548.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de Janeiro de 2008.


Donizete Aparecido Viaro
Presidente